



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 04/2025

EDITAL Nº: 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, através de sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JARINU / SP, COMPREENDE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 79 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21**, com fundamento no art. 79 e seguintes da Lei nº 14.133/21, Decreto Federal 11.878/2024 e em conformidade com o disposto neste edital, Lei n.º. 14.133/21 e princípios gerais da administração pública.

PERÍODO: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 01 de agosto de 2025 às 09 horas às 17:00 até dia 27 de agosto de 2025 às 08h30mim. Sessão dia 27/08/2025 às 09h00min

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas na prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para a venda de bens móveis inservíveis da Administração, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

1.3 – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, sendo que os atos preparatórios e executivos do Leilão poderão se dar junto ao seu estabelecimento ou junto às dependências do Município, de acordo com o estabelecido no contrato de credenciamento.

1.4 – O Credenciamento não gera obrigação do Município em realizar os leilões com a CREDENCIADA, sendo que o Município se reserva o direito de efetuar os processos de leilão por quaisquer meios autorizados pela legislação vigente.

1.5 – O Município verificará sua demanda e efetuará os processos em conformidade com a necessidade de desfazimento dos bens inservíveis, sendo que, havendo mais do que uma CREDENCIADA, a demanda será distribuída através dos critérios estabelecidos por este edital.

1.5.1- No caso de mais de uma CREDENCIADA, a distribuição dos serviços será realizada através de sorteio público, o qual seguirá a seguinte sistemática:

a) O sorteio será realizado em data a ser definida pela Administração, anterior à data da publicação do edital de leilão;

b) Participarão do sorteio as empresas credenciadas até a data da publicação do aviso de sessão de sorteio;

c) O aviso de ato de sorteio público será publicado no sítio oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.jarinu.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.jarinu.sp.gov.br/diariooficial> , no mínimo 5 (cinco) dias antes da data aprazada para a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

2

1.6 – A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além do percentual sobre o valor de venda dos bens estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

1.7 – Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados deverão apresentar a solicitação de credenciamento e demais documentos exigidos neste edital, **em envelope lacrado**, que deverá ser feita no guichê de protocolo da Prefeitura Municipal, situada a Praça Francisco Alves de Siqueira Junior, nº 111, Jardim Saúde, Jarinu.SP – CEP: 13240-187, à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados de Maria Aparecida Adomaitis.

2.1.2- A solicitação de requerimento contendo todos os documentos para Credenciamento no âmbito do município de JARINU, dar-se-á a partir da publicação deste Edital de Chamamento, até o dia **27/08/2025, até as 08h:30min.**

2.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por processo de autenticação, podendo, inclusive, ser autenticados por servidor da Prefeitura.

2.1.4 - Os documentos recebidos serão analisados pelo Agente de Contratação e autuados no processo administrativo pertinente.

2.1.5 - O Agente de Contratação verificará o atendimento ou não das exigências previstas neste edital, sendo declaradas aptas as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências e inaptas as pessoas jurídicas que deixarem de atender alguma das exigências.

2.1.6 - O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.

2.1.7 - Após a publicação do resultado será homologado pela Autoridade Competente.

2.1.8 - Homologado o credenciamento, a Instituição Financeira interessada será convocada para a assinatura do contrato.

2.1.9 - As Instituições Financeiras poderão recorrer das deliberações, conforme prazo e processamento previsto no artigo 165-I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.1 – Para Pessoas Jurídicas:

I – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial, **em vigor**.

b) Somente serão CREDENCIADAS empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

c) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

d) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (modelo do Anexo XI).

II – Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

3

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou conforme validade indicada no documento.

V – Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em vigor.
- b) Cópia da Cédula de identidade do responsável técnico da empresa emitido pela entidade profissional competente.

VI – Declarações:

- a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III), assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (modelo anexo V).
- d) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente (modelo Anexo VI).
- e) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, (modelo Anexo VII), assinada pelo representante legal da empresa.
- f) Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

2.2 – Para Pessoas Físicas:

I – Habilitação Jurídica:

a) **Declaração da licitante** de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II – Habilitação Fiscal:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF, extraído do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

4

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

III – Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Inscrição de Pessoa Física na entidade profissional competente, em vigor.
- b) Cópia da Cédula de identidade do Profissional expedida pela entidade profissional competente.

IV – Declarações:

- a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (modelo do Anexo III).
- b) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (modelo anexo V).
- c) Declaração de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente (modelo Anexo VI).
- d) Declaração de que a licitante, não possui vínculo funcional com o Município, seja como servidor público e/ou cargo de confiança (modelo Anexo VII).
- e) Declaração da credenciante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, conforme modelo do anexo VIII.

2.3 – Das autenticações e Cópias dos Documentos.

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

2.4 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas ou pessoas físicas.

3 - Da Homologação e Convocação para Assinatura do Contrato

3.1 - Encerradas as fases de Julgamento e Habilitação; e exauridos os Recursos Administrativos; o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento (observado o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2 - Após a Homologação, o Licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis – contados da data da convocação; podendo ser prorrogado 01 (uma) vez; por igual período; em caso de situação justificável aceita pela Municipalidade; sob pena de decair o direito à Contratação (sem prejuízo das Sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis).

3.3 - Na hipótese de não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo; fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes (observada a ordem de classificação das propostas).

3.4 - Caso nenhum dos Licitantes aceite a contratação, a Municipalidade (observados o valor estimado e sua eventual atualização) poderá:

3.4.1 - Convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na Ordem de Classificação, com vistas à obtenção de preço melhor (mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

5

3.4.2 - Adjudicar e celebrar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes; atendida a ordem classificatória; quando frustrada a negociação de melhores condições.

3.4.3 - O Contrato será firmado pelo prazo determinado no Termo de Referência; e a convocação será promovida através de E-Mail.

3.4.4 - O Contrato deverá ser assinado por Representante Legal, Procurador, Diretor ou Sócio da Empresa; devidamente acompanhado de Procuração ou Contrato Social e Documento de Identificação com foto.

3.4.5 - A assinatura do Contrato e de outros documentos exigidos neste certame poderá ser feita digitalmente, desde que acompanhadas de sua Certificação (para verificação / validação da mesma); em conformidade com a legislação aplicável.

4 - Pagamentos

4.1 - Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar o número do Processo Licitatório, número do certame, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a prestação dos serviços.

4.2 - Nos termos da instrução normativa RBF nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023, bem como do Decreto Municipal nº 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.3 - Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

5 - Dos Recursos

5.1 - A interposição de recurso referente ao presente certame, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6 Das Infrações Administrativas e Sanções

6.1 Caberá aplicação de multas conforme determinado pela Lei Federal 14.133/2021, no que couber, bem como denúncia e rescisão do convênio por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes no convênio.

7 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 10 da Lei de nº 12.232/2010.

7.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 As PROponentes serão comunicadas da interposição de recurso por meio de publicação no site www.jarinu.sp.gov.br

7.3.1 Os recursos serão disponibilizados no site www.jarinu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade das PROponentes a obtenção. A partir da data de disponibilização as demais PROponentes terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as respectivas contrarrazões.

7.3.2 A oportunidade reservada a todos os PROponentes para que postulem a revisão do ato concretiza-se na impugnação ao recurso, em prazo que preclui antes do exercício do juízo de retratação. Assim, ainda que a interessada não tenha apresentado, no prazo acima, contrarrazões ao recurso posteriormente acolhido pela autoridade que se retrata, tem-se por encerrada a fase recursal.

7.3.3 A retratação da autoridade, realizada de ofício, que altere a condição de habilitação da proponente, reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

7.4 O recurso, subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada, deverá ser protocolado através do link: <https://jarinu.1doc.com.br/atendimento>,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

6

ou diretamente na Prefeitura Municipal de Jarinu, no setor de Protocolo.

7.5 Não havendo interposição de recurso ou concluído o processamento de recurso(s) interposto(s), a autoridade competente, mediante verificação da regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto da licitação e homologará o resultado do procedimento.

8 - Das Disposições Gerais

8.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br.

8.3 realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Comissão/Agentes de Contratação.

8.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.5 É facultado ao Comissão/Agentes de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.10 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

8.11 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

8.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Jarinu/SP, 30 de julho de 2025.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 04/2025

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao

Município de XXXXXXXXXXXX

Editais de Chamamento nº 004/2025

A (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 004/2025”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura do representante legal



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone:
(11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Serviço	Percentual sobre o valor arrematado
1	Serviço de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do JARINU/ RS	5%



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

MODELO

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXX

Edital de Chamamento nº004/2025

Declaração de Idoneidade

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

MODELO

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Chamamento nº 004/2025

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone:
(11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

MODELO

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao

Município de XXXXXXXXXXXXXXX

Edital de Chamamento nº/2025

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA que concorda em prestar serviços de Leiloeiro Oficial, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 004/2025 e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável técnico



12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

MODELO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de XXXXXXXXXXXXXXXXX
Edital de Chamamento nº 004/2025.

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável técnico



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

MODELO

À

Prefeitura de XXXXXXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DELCLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que não sou funcionário público e que não possuo funcionário e/ou sócio que seja servidor público municipal, cargo em comissão, ou outro que me ligue a Prefeitura de XXXXXXXXXXXXXXXX, SP.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº.004/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal



15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 004/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 004/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

16

ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARINU – SP E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, a **Sra. Maria Aparecida Adomaitis**, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx SSP/SP e inscrita no CPF nº xxxxx, residente e domiciliado em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa a empresa _____, com sede na _____, Bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Chamamento Público nº 004/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CREDENCIADA** compromete-se a prestar serviços de Leiloeiro Oficial para alienação de bens móveis de propriedade do Município, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

I – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

II – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de seu corpo técnico, sendo que os atos preparatórios e executivos do Leilão poderão se dar junto ao seu estabelecimento ou junto às dependências do Município, de acordo com o estabelecido no edital do certame.

III – O Credenciamento não gera obrigação do Município em realizar os leilões com a CREDENCIADA, sendo que o Município se reserva o direito de efetuar os processos de leilão por quaisquer meios autorizados pela legislação vigente.

IV – O Município verificará sua demanda e efetuará os processos em conformidade com a necessidade de desfazimento dos bens inservíveis, sendo que, havendo mais do que uma CREDENCIADA, a demanda será distribuída do seguinte modo:

IV.I – A ordem de prestação dos serviços entre as credenciadas será estabelecida por sorteio, conforme item 1.5. do Edital de Credenciamento.

V – A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além do percentual sobre o valor de venda dos bens estipulado neste contrato, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

I - Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

17

II – Arcar com todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento, e, igualmente se responsabilizar por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como dos que vierem a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao **CREDENCIANTE**, e/ou a terceiros.

III - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tarifas, seguros, tributários, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste Termo, bem como os riscos atinentes à atividade e, também arcar com todas as despesas referentes à segurança do trabalho, bem como a responsabilidade civil contra terceiros.

a) Caberá a **CREDENCIADA** o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados neste “Termo de Credenciamento”.

b) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

IV - Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

V - Indenizar terceiros e o **CREDENCIANTE**, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

VI - Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

VII - Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

VIII - Durante a vigência do presente Termo de Credenciamento, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

IX - Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas e legais.

X - Não ceder ou transferir, ainda que parcialmente, o presente Termo de Credenciamento, ou quaisquer de suas obrigações, sem a prévia autorização do **CREDENCIANTE**.

XI - Responder administrativamente por eventuais irregularidades na execução de seus serviços, sem prejuízo a eventuais ônus e encargos civis e penais que porventura incidam sobre o ato ilícito praticado.

XII - Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste Termo de Credenciamento.

XIII - A **CREDENCIADA** é responsável pela indenização de dano causado decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CREDENCIADA** o direito de regresso.

XIV - A **CREDENCIADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

XV – A **CREDENCIADA** deverá colaborar com a divulgação pública do edital de leilão publicado pelo Município através de seus contatos privados e redes sociais, para fins de estabelecer maior alcance de divulgação possível.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, até completar 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Durante o período de vigência do credenciamento o percentual relativo a remuneração do leiloeiro não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

A **CREDENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os procedimentos realizados:

Item	Serviço	Percentual sobre o valor arrematado
1	Serviço de Leiloeiro Oficial de bens móveis inservíveis do Município de Jarinu - SP	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

18

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo Município ao Leiloeiro, após o recebimento dos valores por parte dos arrematantes.

a – O edital do leilão estabelecerá se no valor a ser pago pelo arrematante é considerado o percentual do leiloeiro ou se o valor será calculado de forma apartada.

b - Os valores serão depositados em conta bancária a ser fornecida pela CREDENCIADA, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento dos mesmos por parte do Município.

c - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

d - Fica a CREDENCIADA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE, por meio de Secretária Municipal de Administração e demais servidores nomeados em portaria, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a CREDENCIADA em qualquer momento, que entender necessário.

À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o “**Termo de Credenciamento**” e/ou imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo CREDENCIANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a CREDENCIADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

I – A CREDENCIADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

19

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo CREDENCIANTE; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do CREDENCIANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias indicadas pela Secretaria Municipal de Administração através de Declaração de Despesas com reserva feita na contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de **Chamamento Público nº 004/2025** e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

20

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2025.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

21

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de leiloeiro oficial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Jarinu / SP, compreende todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Leiloeiro Oficial	01	Und.	5%	5%

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços podem ser adquiridos/contratados por credenciamento, de acordo com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A ordem de contratação será definida através de sorteio a ser realizado anteriormente à publicação do edital do futuro leilão, entre as credenciadas até a data da publicação do aviso da sessão para o ato do sorteio.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação se justifica pela necessidade de contratar pessoa especializada para atuar como leiloeiro oficial tendo em vista o Município não dispor de profissional qualificado para prestar tal serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo justifica-se pela necessidade da venda de bens móveis e imóveis inservíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

22

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de leiloeiro têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17 horas.

4.1.3.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Para a contratação em questão, o Leiloeiro Oficial credenciado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- Possuir regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- Possuir capacidade técnica e operacional para operar leilões públicos na forma presencial e/ou eletrônica, com experiência mínima de 01 (um) ano;
- Provar situação regular na Junta Comercial do Estado de São Paulo

O leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente.

4.3. O Município contratante terá a responsabilidade de dar publicidade do leilão no Diário Oficial da União/Municípios e no PNCP, enquanto que a Contratada/Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do evento.

4.4. O leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.

4.5. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em local, data e horário definido em posterior edital de leilão de bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

23

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, serão apresentadas em contrato a ser assinado entre as partes.

5.1.3. Local e horário da prestação de serviço, bem como Cronograma de realização dos serviços: A ser definido em posterior edital de leilão.

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

24

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração, indicado em contrato entre as partes.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com critério de preço estabelecido em legislação da categoria, conforme orçamentação oriunda de pesquisa no Licitacão, com os contratos assinados como comprovação.

8.1.1. A ordem de prestação de serviços será definida por sorteio, conforme previsão editalícia.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2.1 – Para Pessoas Jurídicas:

I – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a.1) A interessada poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado na alínea a deste item, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Somente serão CREDENCIADAS empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público no seu objeto social (Ato Constitutivo).

c) Alvará de Localização do estabelecimento em vigor.

d) Declaração da licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II – Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

25

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do local onde a empresa exerce suas principais atividades. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica:

a) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, em vigor.

b) Cópia da Cédula de identidade do responsável técnico da empresa emitido pela entidade profissional competente.

c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com os respectivos números dos registros na entidade profissional competente.

VI – Declarações:

a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

c) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos.

d) Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

e) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não possui Sócios e/ou Funcionários da Prefeitura, seja como servidor público e/ou cargo de confiança, em seu quadro de pessoal ou outro, assinada pelo representante legal da empresa.

f) Declaração indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.2.2 – Para Pessoas Físicas:

I – Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

26

a) **Declaração da licitante** de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

II – Habilitação Fiscal:

a) Comprovante de situação cadastral do CPF, extraído do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

III – Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Inscrição de Pessoa Física na entidade profissional competente, em vigor.
- b) Cópia da Cédula de identidade do Profissional expedida pela entidade profissional competente.

IV – Declarações:

- a) Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos.
- c) Declaração de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.
- d) Declaração de que a licitante, não possui vínculo funcional com o Município, seja como servidor público e/ou cargo de confiança.
- e) Declaração da credenciante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação não tem custos para Administração, sendo que o mesmo será pago pelos arrematantes no percentual de 5% do valor referente a cada item arrematado. O percentual foi estipulado, levando em consideração o Decreto Federal nº 21.981/1932 e o art. 6º, §1º do Decreto Federal nº 11.461/2023.

Além disso, foi realizada pesquisa no Licitacon, foi feita a media, e estipulado o valor de 5% de cada bem arrematado para o pagamento do profissional.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º /2023, que “Estabelece a Lei Federal 14.133/21 no âmbito municipal” nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração.

Jarinu, 06 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 004/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Jarinu /SP, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE

EMPRESA

DE _____

DE _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

28

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: xxxxx

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

29

do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, __ DE ____ DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

30

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

31

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone: (11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

EDITAL Nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JARINU / SP, COMPREENDE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO CERTAME, DISPOSIÇÃO DOS LOTES, DIVULGAÇÃO, VISITAÇÃO, REALIZAÇÃO DO LEILÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, E ENTREGA DOS BENS, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 79 E SEGUINTE DA LEI Nº 14.133/21

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;



33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Depto. de Compras e Licitações

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-000 Telefone:
(11) 4016-8200

Folha nº:

Processo
nº147/25

Rúbrica:

- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2025.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)